



Prefeitura Municipal de Oeiras

LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM CLUBES DE FUTEBOL DA CIDADE DE OEIRAS; FILIADOS A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUI — FFP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso das atribuições legais e em harmonia com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Oeiras-PI, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Clubes de Futebol da Cidade de Oeiras, filiados à Federação Piauiense de Futebol-FPF e que estejam participando de competições oficiais dessa Entidade, objetivando o repasse de recursos financeiros para o exercício de atividades voltadas ao incentivo do esporte no Município de Oeiras-PI.

Art. 2º O presente convênio será celebrado com o objetivo de repassar o auxílio financeiro a Clubes de Futebol da Cidade de Oeiras, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: O auxílio a que se refere o caput deste artigo será repassado de acordo com as necessidades do beneficiário e a disponibilidade de receita.

Art. 3º O Convênio será firmado conforme o Termo de Convênio que faz parte integrante e constitui Anexo único desta Lei.



Prefeitura Municipal de Oeiras

Parágrafo único. Os clubes de Futebol beneficiados deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos, observados os prazos e formas descritos no Termo de Convênio, de acordo com a minuta do termo de Convenio Anexo I.

Art. 4º Os repasses financeiros autorizados por esta Lei serão efetuados pelo período de 03 (três) meses, a contar de setembro de 2020 a novembro de 2020.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, 29 de setembro de 2020.


José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LUIZ RONALDO DE ABREU SÁ
Secretário de Administração e Planejamento

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e publicado, por afixação nos termos da Lei Orgânica